



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024 * nº 0439 * Pág. 001/010



PAÇO MUNICIPAL

SECOM

PORTARIA N.º 0001 DE 03 DE Janeiro DE 2024

João Pessoa, 03 de janeiro 2024.

O Secretário Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais previstas.

CONSIDERANDO que os Contratos nº 06-008/2023, Contrato nº 06-009/2023, Contrato nº 06-010/2023 e Contratos nº 06-011/2023 prevê a necessidade de criação de COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA composta por 03 (três) servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação geral, acompanhamento e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Designar para compor a COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

- 1 Mariana Farias Santos, Matrícula 101.564-0;
- 2 Pablo Rafael Henrique de Freitas Camara, Matrícula 106.329-6;
- 3 Maria Clara Falcão de Moura, Matrícula 103.693-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos Vinicius Sales Nobrega

Secretário de Comunicação do Município - SECOM/PB

Assinado por: 1 release: MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/568A-F819-58FA-F27E> e informe o código 568A-F819-58FA-F27E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 568A-F819-58FA-F27E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA (CPF 163.XXX.XXX-91) em 03/01/2024 16:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/568A-F819-58FA-F27E>

SEINFRA

Processo Administrativo nº: 24.169/2023.

Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato 11.057/2022.

Contratada: BR SANEAMENTO LTDA.

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato 11.057/2022, por parte da empresa BR SANEAMENTO LTDA.

Com a manifestação da fiscalização (fls. 02/05), foi autorizada a instauração do feito (fl. 44) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 13.939/2023).

Foi apresentada defesa (fls. 59/64) e o Diretor de Manutenção e Conservação apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (fl.68).

Após a devida instrução processual, a Procuradoria Setorial/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 316/2023, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fl. 44) e a notificação (Ofício (externo) 13.939/2023), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do alegado descumprimento contratual.

Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

Página 1 de 4

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa BR SANEAMENTO LTDA com relação a inexecução do Contrato 11.057/2022, que tem como objeto "a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 22 RUAS DOS BAIRROS: CRISTO, GEISEL, JOÃO PAULO II, MANGABEIRA, ALTIPLANO, VALENTINA, COSTA DO SOL, FUNCIONARIOS II, JOSÉ AMÉRICO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE III".

No referido procedimento, o relatório da fiscalização expôs irregularidades na execução contratual, notadamente quanto ao cronograma de execução, destacando que em **12 (doze) meses de execução contratual a empresa executou apenas 8,09%**, quando, diante do cronograma, deveria ter concluídos os serviços.

Em sede de defesa, a empresa apresenta argumentos superficiais, que não são capazes de justificar sua mora, especialmente porque, repita-se, executou unicamente 8,09% quando deveria ter executado 100% até o dia 19/09/2023, tendo em vista que o ajuste foi celebrado com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida em 19/09/2022.

E mais, a Diretoria de Manutenção e Conservação não acolheu os argumentos defensivos, sendo de rigar a integral desconsideração da defesa apresentada.

Assim, vê-se que a empresa deixou de cumprir o contrato celebrado (inexecução contratual) e não apresentou justificativas para afastar sua culpabilidade, ensejando nas consequências legais e contratuais previstas.

Diante do descumprimento contratual, conclui-se que as condutas da empresa se amoldam nos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, **impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções.**

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
(...)

¹ <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br:8080/licitacoes/visualizar-arquivo?id=76374>

Página 2 de 4

Assinado por: 1 release: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04CB-3890-53AE-112F> e informe o código 04CB-3890-53AE-112F



Assinado por: 1 release: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04CB-3890-53AE-112F> e informe o código 04CB-3890-53AE-112F



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 316/2023**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual**, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato 11.057/2022, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratual, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, em face de BR SANEAMENTO LTDA.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a **BR SANEAMENTO LTDA**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município para providenciar a inscrição da penalidade nos cadastros competentes.

ENCAMINHE-SE à Comissão de Licitação, a Diretoria e Divisão de Medição para ciência.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Página 4 de 4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04CB-3890-53AE-112F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 14/11/2023 17:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/04CB-3890-53AE-112F>

UEP

PORTARIA Nº 46/2023-CG/UEP/SEGOV

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 97003/2023, RELATIVA À "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DO PDTIC - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PMJP", NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 97003/2023, RELATIVA À "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DO PDTIC - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PMJP", NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2350, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Bival Ferreira Dantas Filho, Matrícula: 80450-9, Presidente;
- II - Gizeuda Carry Lacet de Barros Crispim, Matrícula: 107212-1, membro;
- III - Jaqueline Donin Noleto, Matrícula: 1068093, membro;

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/98AE-B559-1DA0-487C e informe o código 98AE-B559-1DA0-487C



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 99AE-B529-1DA0-487C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 03/01/2024 15:40:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/99AE-B529-1DA0-487C>

FUNJOPE

PORTARIA Nº 02/2024

Regulamenta as atividades do Pré-Carnaval e do Carnaval no âmbito do município de João Pessoa – PB, no ano de 2024.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 36 da Lei Municipal 14118/2021 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a valorização de todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a identidade e a diversidade étnica e social do município, bem como a incumbência de preservar, salvaguardar e valorizar o patrimônio material e imaterial, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes a consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Instituir normas complementares para contratação de Grupos de Cultura Popular para apresentações artísticas e culturais na programação do pré-carnaval e do carnaval 2024 no município de João Pessoa promovidas /ou realizadas pela Funjope.

Parágrafo Único – Caberá à Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope a elaboração da programação das atividades do pré-carnaval e do carnaval 2024 no município de João Pessoa.

Art. 2º - Artistas e/ou grupos de culturas populares se apresentarão como atrações artísticas na programação do pré-carnaval e do carnaval 2024, para uma ou mais apresentações, mediante demanda dos eventos ou na qualidade de convidados, a critério da Funjope.

I – Para fins de cumprir com a missão da Funjope de incentivar o surgimento e inserção de novos artistas e grupos no mercado, poderão ser contratados artistas e/ou grupos tanto com experiência e notoriedade quanto iniciantes.

II – Artistas locais terão prioridade de apresentação, podendo, a critério da Funjope, receber artistas de outras localidades a fim de garantir a diversidade de programação.

III – O tempo de cada apresentação será definido em contrato, respeitando a duração mínima de uma hora

IV – Artistas e/ou grupos iniciantes ficam dispensados de comprovação de notoriedade e obrigados a apresentar no mínimo duas declarações de reconhecimento de autoridades ou instituições das áreas da cultura e da educação ou da representatividade social sediadas na comunidade onde tem sede ou residência.

Parágrafo Único – Considera-se artista ou grupo iniciante aqueles que não comprovam apresentações anteriores em eventos oficiais, não comprovam notoriedade, mas comprovam o reconhecimento de autoridades representativas da comunidade em que tem sede ou residência, nas áreas cultural, social e/ou educacional.

Art. 3º – Os artistas e/ou grupos serão contratados por regular processo de inexistência de cachês nos valores conforme definição a seguir:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para participação nas Prévias do Carnaval Tradição.

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o artista ou grupo iniciante.

III – Nos valores fixados na Tabela de Cachês da Cultura Popular vigente, para participação nos demais eventos da programação do carnaval 2024.

IV – A FUNJOPE poderá contratar artistas por valor diferenciado desde que sejam resguardadas as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para fins de comprovação do valor de mercado do cachê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 02 de janeiro de 2024

RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Diretor Executivo Interino/Funjope

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/219E-954E-41E6-7F23> e informe o código BFB1-4841-E53B-5DFF

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 219E-954E-41E6-7F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 03/01/2024 10:47:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/219E-954E-41E6-7F23>

PORTARIA Nº 03/2024

Regulamenta a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2024.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes a consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2024 cuja finalidade será proceder a avaliação dos Desfiles das Agremiações Carnavalescas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

I – A Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2024 será composta por 08 (oito) profissionais, com comprovada atuação na área cultural.

II – Os membros da Comissão deverão entregar documentação válida para a sua contratação.

III – Os membros da Comissão receberão remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela totalidade dos serviços prestados por cada um.

IV – Os membros da Comissão Julgadora ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios do valor de cachê de mercado.

V – Os membros participantes poderão renunciar a sua remuneração, desde que o façam por escrito até um dia antes do início dos desfiles.

VI – Cada membro da Comissão atribuirá notas de acordo com os critérios previstos nos Regulamentos de cada categoria de agremiações, isto é, Escolas de Samba, Ala Ursas, Clubes de Orquestras e Tribos Indígenas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 03 de janeiro de 2024

RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Diretor Executivo Interino/Funjope

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BFB1-4841-E53B-5DFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 03/01/2024 10:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BFB1-4841-E53B-5DFF>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BFB1-4841-E53B-5DFF> e informe o código BFB1-4841-E53B-5DFF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.517/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio a Blocos Alternativos do Carnaval de Bairros de João Pessoa para participação no Pré-Carnaval e no Carnaval 2024 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer o carnaval dos bairros do município através do apoio aos Blocos Alternativos com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de João Pessoa.
- 1.1.1. O apoio de que trata o item 1.1 será concedido através do fornecimento de serviços de infraestrutura e atração musical.
- 1.2. Consideram-se Blocos Alternativos, os grupos que compõem a programação do carnaval de bairros de João Pessoa, não filiados à Associação Folia de Rua, à Liga Carnavalesca de João Pessoa e à Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Edital:
- 2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em João Pessoa, que representem um Bloco Carnavalesco.
- 2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em João Pessoa e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar:
- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Estarão abertas no período de 03 a 12 de janeiro de 2024, exclusivamente pela plataforma "1Doc" no endereço eletrônico: https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750 e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o

1

preenchimento de requerimento de inscrição na própria plataforma conforme instruções no Anexo I e envio da documentação relacionada no item 3.5 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

- 3.2.1. Somente serão aceitas as inscrições protocoladas até as 23h59min do último dia de inscrição previsto neste edital.
- 3.4. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

3.5. Para inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Programação detalhada do evento (data, hora, local e horários das apresentações artísticas)
- c) Comprovação da existência do Bloco/evento há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Fotos das edições anteriores;
- e) Liberação dos órgãos: SEDURB, SEMAM, SEMOB, Corpo de Bombeiros e, quando for o caso, IPHAN, IPHAEP e Patrimônio da União, para os eventos realizados em locais públicos (serão aceitos os protocolos dos pedidos aos órgãos);
- f) Autorização da SEINFRA e/ou ENERGISA para utilização de energia elétrica, para os eventos realizados em locais públicos (serão aceitos os protocolos dos pedidos).
- g) Certidões Negativas de Débito nas esferas municipal, estadual e federal; certidão de débitos trabalhistas; e CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), esta última para proponente pessoa jurídica;
- h) Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas: Comprovante de inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, Cópia do Estatuto e suas últimas alterações, Ata de Posse da Diretoria e Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- i) Em caso de solicitação de Pessoas Físicas: Cópia da cédula de identidade, Cópia do CPF, Comprovante de endereço;

3.6. Toda documentação deve ser escaneada, colocada em um único arquivo em PDF e anexada no formulário de inscrição, conforme instruções constantes do anexo I).

3.7. A análise documental será realizada pela ASSEJUR.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3 poderá ser sanada durante o período de recurso.

4.2. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, seus cônjuges e parentes até 3º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Estarão habilitados a receber o apoio os Blocos que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.

2

- 5.1.1. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados os Blocos com mais tempo de existência.
- 5.1.2. A concessão dos apoios solicitados por cada bloco será definida pela Diretoria da FUNJOPE.

6. DO VALOR DO APOIO

6.1. O valor total do apoio previsto neste Edital importa na quantia de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

13.392.5274.2.901 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.436 – AÇÕES DE FOMENTO À MÚSICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.440 – AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA POPULAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os Blocos contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigados a realizar todas as atividades previstas com acesso público e gratuito.
- 8.2. Os blocos contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa por intermédio da FUNJOPE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da FUNJOPE, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – EDITAL Nº 60.001/2024/APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2024".
- 8.3. O apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

3

9. DO CRONOGRAMA

- Inscrições – 03 a 12 de janeiro de 2024
- Prazo de Impugnação do Edital – 03 a 09 de janeiro de 2024
- Análise Documental – 15 e 16 de janeiro de 2024
- Publicação do Resultado – 16 de janeiro de 2024
- Período de Recurso – 17 e 18 de janeiro de 2024
- Resultado Final – 19 de janeiro de 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os blocos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a FUNJOPE de quaisquer responsabilidades a respeito.
- 10.2. A Funjope poderá conceder fomento em forma de apoio a outras propostas que surgirem, em percentual a ser definido pela Diretoria Executiva da Fundação.
- 10.3. Qualquer questionamento sobre o presente Edital deverá ser protocolado na Plataforma "1Doc" – Assunto: Edital Blocos Alternativos Carnaval 2024" no endereço eletrônico: https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750.
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

João Pessoa, PB, 03 de janeiro de 2024.

RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/682D-4975-D550-3485> e informe o código 682D-4975-D550-3485



Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/682D-4975-D550-3485> e informe o código 682D-4975-D550-3485



Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/682D-4975-D550-3485> e informe o código 682D-4975-D550-3485



Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/682D-4975-D550-3485> e informe o código 682D-4975-D550-3485



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.517/2023
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- a) Acessar a plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.pb.gov.br>.
b) Clique em "Prefeitura Conectada", em seguida clique em "Atendimento ao Cidadão" e depois em "Protocolos".
c) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta "Gov.br" ou com certificado digital;
d) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
e) Na aba "Informações Passo 2", selecione a opção "Edital Blocos Alternativos 2024" no campo "Assunto".
f) No Campo "Descrição" Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pelo Bloco Carnavalesco: (NOME DO BLOCO), (INFORMAR SE É PESSOA JURIDICA OU REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA) vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 60.001/2024 - CONCESSÃO DE APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2024.

- g) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
h) Selecione a opção de assinatura;
i) Finalize clicando em "PROTOCOLAR".

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B2D-4975-D550-3485> e informe o código 6B2D-4975-D550-3485.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.517/2023
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Form fields for registration including: Nome do Proponente, Grupo, DADOS DO PROPONENTE (Nome, Endereço, RG, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, BAIRRO, DDD TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, HISTÓRICO DO BLOCO/EVENTO).

DESCRIÇÃO DO APOIO SOLICITADO: (Informar os itens solicitados; em caso de solicitação de atração artística indicar os nomes, tipo e estilos de preferência)

João Pessoa, PB, de de

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B2D-4975-D550-3485> e informe o código 6B2D-4975-D550-3485.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B2D-4975-D550-3485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 03/01/2024 10:47:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B2D-4975-D550-3485>

EMLUR

PORTARIA Nº 001/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno 191.196/2023, resolve

AUTORIZAR a renovação da Cessão dos servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados, na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, mantendo o ônus pela cedente, até 31 de Dezembro de 2024.

Table with 2 columns: NOME and MATRÍCULA. Rows include JANDUÍ SIMÕES BRASILEIRO, MARIA DE LOURDES P TRAJANO, ADEMIR JORGE, MÁRCIA FRANÇA DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA SILVA, TATIANA FABIOLA FERREIRA DIAS, ADEMÁRIO DA COSTA CAVALCANTI.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Janeiro de 2024.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B17-92DA-9B65-12E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:04:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B17-92DA-9B65-12E6>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B17-92DA-9B65-12E6> e informe o código 1B17-92DA-9B65-12E6.

EXTRATO

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.564/2023 A 13.573/2023

Processo Licitatório nº 06.821/2023 Pregão Eletrônico nº 13.042/2023

Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIA A EVOLUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.042/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.564/2023

Empresa: AR6 LICITACOES LTDA - ME CNPJ: 43.727.845/0001-96

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 16: Access Point - 2.4 Ghz 5 Ghz, TP-LINK, 785.00, 6.280,00.

VALOR TOTAL R\$ 6.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.565/2023

Empresa: AZUL DATA TECNOLOGIAS LTDA - ME CNPJ: 40.143.803/0002-09

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 05: Notebook - Usuário Final, VAIO, 3.240,40, 32.404,00.

VALOR TOTAL R\$ 32.404,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.566/2023

Empresa: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP CNPJ: 18.387.904/0001-87

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 17: Servidor Torre, DELL, 17.500,00, 157.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 175.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.567/2023

Empresa: ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 16.501.916/0001-65

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 11: Switch - 24 Portas, TP LINK, 1.896,54, 32.241,18.

VALOR TOTAL R\$ 148.856,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.568/2023

Empresa: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 12: Switch - 48 Portas, HP, 3.697,85, 55.467,75.

VALOR TOTAL R\$ 55.467,75

Summary table for ATA 13.564/2023: VALOR TOTAL R\$ 55.467,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.569/2023

Empresa: LUGATH COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 27.912.769/0001-32

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 07: Estabilizador - 500va, COLETEK, 139,15, 90.169,20.

VALOR TOTAL R\$ 94.343,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.570/2023

Empresa: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 37.725.824/0001-39

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 13: Monitor - 23,8", PCFORT, 546,00, 10.920,00.

VALOR TOTAL R\$ 10.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.571/2023

Empresa: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP CNPJ: 19.299.157/0001-98

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 09: Nobreak - 600va, RAGTECH, 358,99, 3.589,90.

VALOR TOTAL R\$ 5.126,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.572/2023

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 81.243.735/0019-77

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 04: Notebook - Usuário Final, VAIO/POSITIVO, 2.352,00, 1.538.208,00.

VALOR TOTAL R\$ 1.538.208,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.573/2023

Empresa: RL INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 30.948.812/0001-24

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 06: Notebooks - Desenvolvimento, VAIO/POSITIVO, 3.880,00, 15.520,00.

VALOR TOTAL R\$ 15.520,00

Perfazendo o valor global de R\$ 2.082.126,65 (Dois milhões, oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE4-1E64-F836-8F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/01/2024 09:24:32 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EAE4-1E64-F836-8F1E

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.574/2023 A 13.577/2023

Processo Licitatório nº 27.738/2023 Pregão Eletrônico nº 13.107/2023

Objeto: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.107/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.574/2023

Empresa: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI - EPP CNPJ: 25.371.614/0001-00

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 05, Macro Centrífuga, HOFFMANNLAB, 7.602,70, 7.602,70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.575/2023

Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.619.992/0001-56

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 01, Marcapasso Cardíaco Externo, BIOSENSOR, 11.200,00, 22.400,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.576/2023

Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP CNPJ: 45.769.285/0001-68

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 02, Frigorifer, MIDEA, 1.169,04, 1.169,04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.577/2023

Empresa: VERSSERV VENDAS ONLINE LTDA - EPP

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Item 04, Seladora p/ bolsa de sangue, L&K ab sweden, 24.777,00, 24.777,00.

Perfazendo o valor global de R\$ 55.948,74 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D403-34C7-1638-DEE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/01/2024 09:24:53 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D403-34C7-1638-DEE0

EXTRATO Nº. 1.061/2023

PROCESSO Nº 25.454/2023

CHAVE CGM: W3C2-6FOR-P9QB-OIWE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TERMO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PERTUZUMAB (PERJETA ®) 420 MG/14 ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO-AMPOLA DE USO ÚNICO COM 14 ML PARA ATENDIMENTO A USUÁRIA ELUZIVÂNIA DE SOUSA LUNA, DJ Nº 0849070-04.2022.8.15.2001, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.076/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE -ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Contract 11.276/2023, Genésio A. Mendes & Cia Ltda, R\$ 22.400,00, 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BA4-3960-49DC-C059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/12/2023 09:44:57 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BA4-3960-49DC-C059

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELÓSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.016/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 39.330/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with 6 columns: ITEM EDITAL, DESCRIÇÃO, Marca, UND, QTDE, Valor unt. Item 1, TRICICLOS DE CARGA ELÉTRICOS, TRELUS, UND, 200, R\$ 13.850,00.

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BA4-3960-49DC-C059



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da legislação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotas ou bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

MICHEL ALBERTO ZANGERONIMO
Representante legal do fornecedor registrado
TRELUS MOTORS LTDA
CNPJ 37.967.549/0001-60

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ALBERTO ZANGERONIMO e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C9B-CE2A-6BF6-1A78>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C9B-CE2A-6BF6-1A78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL ALBERTO ZANGERONIMO (CPF 302.XXX.XXX-30) em 03/01/2024 17:12:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C9B-CE2A-6BF6-1A78>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 23.299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.032/2023
DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 – AS: 09:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SCANNERS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA E COLORIDA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, através da Pregoeira Oficial, Srª. Karla Renata Marinho Alves, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO, em razão da desclassificação das propostas das empresas arrematantes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com Chave CGM: 0QEX-E8TT-VBQR-10XZ

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2024.

Karla Renata Marinho Alves
Pregoeira da CSL

Assinado por 1 pessoa: KARLA RENATA MARINHO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED0B-1CB5-0BF5-C076>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED0B-1CB5-0BF5-C076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARLA RENATA MARINHO ALVES (CPF 069.XXX.XXX-01) em 03/01/2024 11:00:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED0B-1CB5-0BF5-C076>



AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.063/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23.496/2023
CHAVE CGM: 2WW7-SBZG-YSAU-B3D8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 25 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2024, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36CF-0702-3EA6-17EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/01/2024 09:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/36CF-0702-3EA6-17EF>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.845/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.024/2021
Processo Administrativo 182.141/2023

OBJETIVO: correção do número do termo aditivo, realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

- ONDE LÊ-SE: TERMO ADITIVO 003/2023
- LEIA-SE: TERMO ADITIVO 004/2023.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do número do termo aditivo do contrato nº 10.845/2023 com a empresa EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/36CF-0702-3EA6-17EF>



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/11F-DE2D-42B6-2435>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 111F-DE2D-42B6-2435

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/12/2023 15:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/111F-DE2D-42B6-2435>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 34.463/2023
CHAVE CGM: IQ0K-AQXI-6G5G-BQ3M

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

CONSIDERANDO, que a Controladoria Geral apresentou RECOMENDAÇÃO DE REVOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 11.048/2023, conforme Súmula do STF nº 473, que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO, que a instabilidade em volta do processo de contratação vem prejudicando a sociedade pessoense, tornando a manutenção do certame inoportuna e inconveniente, sendo perfeitamente viável sua revogação com o fim de aperfeiçoá-lo, sanando eventuais inconsistências porventura existentes.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / PMJP, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto, torna público para o conhecimento dos interessados e com base no Art. 49 da Lei 8.666/1993 decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINFRA para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFA-CF90-8811-8ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/01/2024 14:31:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNLD RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-CF90-8811-8ADC>

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-CF90-8811-8ADC>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71004/2023

CHAVE CGM W3JE-KM8V-XD5Z-FZ9U

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71004/2023, Processo Administrativo nº 22.334/2023, que teve como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -SEMAM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N 4440C-BR BR-L 1421 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO BID”, que obteve como proposta vencedora para o Item 01 (Microcomputador - 02 Unidades) no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), adjudicado em favor da Empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16; para o Item 02 (Notebook - 03 Unidades) no valor de R\$ 8.787,00 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais), adjudicado em favor da Empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 20.081.724/0001-14; para o Item 03 (Tablet - 09 Unidades) no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), adjudicado em favor da Empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.140.331/0001-55; para o Item 04 (Impressora Multifuncional - 01 Unidade) no valor de R\$ 4.599,99 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), adjudicado em favor da Empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 32.519.346/0001-97 e para o Item 14 (GPS - 04 Unidades) no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), adjudicado em favor da Empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 32.519.346/0001-97; Item 05 (Scanner - 02 Unidades) no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), adjudicado em favor da Empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.729.347/0001-06; Item 06 (Projeter Multimídia - 01 Unidades) no valor de R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais), adjudicado em favor da Empresa EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 18.806.093/0001-01; Item 07 (Câmera Digital - 03 Unidades) no valor de R\$ 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais), adjudicado em favor da Empresa R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 14.491.768/0001-10; Item 08 (Drone - 02 Unidades) - Fracassado; Item 09 - (Trena Eletrônica - 03 Unidades) no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), adjudicado em favor da Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 53.775.862/00001-52, e o Item 13 (Medidor de Monóxido de Carbono - 03 Unidades) no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), adjudicado em favor da Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 53.775.862/00001-52; Item 10 (Rádio Comunicador - 10 Unidades) - Revogado pela SEMAM; Item 11 - (Sonômetro - 06 Unidades) no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), adjudicado em favor da Empresa INTECCON COMERCIO DE INSTRUMENTACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 26.342.569/0001-2952, e o Item 12 (Calibrador - 02 Unidades) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), adjudicado em favor da Empresa INTECCON COMERCIO DE INSTRUMENTACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 26.342.569/0001-29. Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8567>. O presente certame foi homologado e assinado eletronicamente pela autoridade responsável no Portal Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), de modo que o presente termo visa dar publicidade ao referido resultado. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E618-CC1F-0834-CB03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 28/12/2023 09:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 28/12/2023 10:39:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E618-CC1F-0834-CB03>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71007/2023

CHAVE CGM TR0F-7QYM-T2CB-5VVZ

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71007/2023, Processo Administrativo nº 25.550/2023, que teve como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOOONOSAS PARA REALIZAR CONTROLE DE VETORES PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES DE DOENÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N 4440C-BR BR-L 1421 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO BID”, que obteve como proposta vencedora para o Item 02 (Caminhonete - 02 Unidades) no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), adjudicado em favor da Empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 46.760.124/0001-76. Os demais itens findaram como DESERTOS, conforme ata do certame. Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8671>. O presente certame foi homologado e assinado eletronicamente pela autoridade responsável no Portal Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), de modo que o presente termo visa dar publicidade ao referido resultado. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AA2-0884-1714-FF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 28/12/2023 09:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 28/12/2023 10:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AA2-0884-1714-FF74>

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AA2-0884-1714-FF74> e informe o código 9AA2-0884-1714-FF74